



RESOLUÇÃO Nº 5

De 22 de abril de 2025

(Projeto de Resolução nº 7, de 14/04/2025, de autoria da Mesa Diretora)

Altera a Resolução nº 2, de 25/10/2019, que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, cujas descrição, requisito de investidura, carga horária, lotação e demais informações pertinentes constam dos Anexos de I a V desta Resolução.

Art. 2º Fica acrescida a alínea “o” ao inciso I do Artigo 4º da Resolução nº 2, de 25/02/2019, que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

(...)

I – [...]

(...)

o) 1 (um) cargo de Controlador Interno.”

Art. 3º Fica acrescida ao Anexo II — Descrição dos Cargos da Resolução nº 2, de 25/02/2019, a descrição do cargo de Controlador Interno, conforme o Anexo II desta Resolução, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II – DESCRIÇÃO DE CARGOS

(...)

1 – CARGOS EFETIVOS

(...)

Controlador Interno

Descrição: Controla e fiscaliza a execução orçamentária;

Acompanha e avalia o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Avalia a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Verifica a legalidade dos atos de gestão de governo e avalia os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Avalia os custos das obras e serviços realizados pela Câmara Municipal;

Verifica a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;

Fiscaliza o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal aos limites estabelecidos no regramento jurídico;

Acompanha o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;

Desempenha suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle interno editadas;

Propõe à Mesa a elaboração e atualização ou a adequação das normas de Controle Interno;

Informa à Mesa, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômico de que resultem ou não em danos ao erário;

Programa e organiza auditorias com periodicidade pelo menos anual;

Manifesta-se, expressamente, sobre as contas anuais da Câmara Municipal, com o devido atestado dos mesmos de que tomaram conhecimento das conclusões nela contida;

Encaminha, quando solicitado, ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre eventuais irregularidades da Câmara Municipal, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;

Sugere à Mesa instauração de Processo Administrativo nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário e nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal;

Sugere à Mesa, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;

Dá conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;

Assiste a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados;

Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função."

Art. 4º Fica acrescida ao Anexo III — Requisitos de Investidura e Carga Horária da Resolução nº 2, de 25/02/2019, ao conjunto de cargos de provimento efetivo, os requisitos de investidura e a carga horária do cargo de Controlador Interno, conforme o Anexo III desta Resolução:

“ANEXO III REQUISITOS DE INVESTIDURA E CARGA HORÁRIA”

Nomenclatura do Cargo	Requisitos para Investidura	Carga Horária Semanal
(..)	(..)	(..)
Controlador Interno	Ensino Superior Completo	40 horas

Art. 5º Fica acrescida no Anexo V — Quadro de Servidores Consolidado da Resolução nº 2, de 25/02/2019, ao conjunto de cargos de provimento efetivo, a vaga criada, o número total de vagas e a situação do cargo de Controlador Interno, conforme o Anexo V desta Resolução:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

“ANEXO V QUADRO DE SERVIDORES CONSOLIDADO”

Denominação	Vagas Existentes	Denominação	Vagas Criadas	Vagas Extintas	Número Total de Vagas	Situação de Acordo com Esta Resolução
(..)	(..)	(..)	(..)	(..)	(..)	(..)
Controlador Interno	01	Controlador Interno	01	-	01	Criação
Total	18	-	19	06	31-	-

Art. 6º Altera o Anexo V, item 2 – Funções Gratificadas - Quadro de Servidores Consolidado da Resolução nº 2, de 25/02/2019, que passar a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V QUADRO DE SERVIDORES CONSOLIDADO”

2. Funções Gratificadas

Quadro de Funções Anterior		Quadro de Funções Reorganizado			
Denominação	Vagas Existentes	Denominação	Vagas Criadas	Número Total de Vagas	Situação de Acordo com Esta Resolução
(..)	(..)	(..)	(..)	(..)	(..)
Controlador Interno	01	Controlador Interno	01	01	Extinto no ato da nomeação do cargo efetivo de mesma denominação criado por esta Resolução

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Aprovada na 10ª Sessão Ordinária, de 22 de abril de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo